



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br



LEI MUNICIPAL 1.717, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes a Resolução nº.1, de 28 de novembro de 2014 CD/FNDE e dá outras providências.”

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.663, de 29 de Dezembro de 2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.624, de 06 de julho de 2022 o seguinte Projeto:

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
Projeto	PRODUTO	META	MEDIDA	2023	2024	2025	2026
2235- Novas Turmas Ed. Infantil (13.123-7)	Alunos Educação Infantil	100% Alunos	Alunos Atendidos	28.511,64	0,00	0,00	0,00

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no orçamento para o exercício 2023, Lei Municipal nº 1.663, de 29 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 28.511,64 (vinte e oito mil e quinhentos e onze reais e sessenta e quatro centavos) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria	02061	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa	1202	ATENDIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br



Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Projeto/ Atividade	2235	NOVAS TURMAS ED.INFANTIL (13.123-7)	
Elemento	339030	Material de Consumo	R\$ 28.511,64
Valor total			R\$ 28.511,64

Art.3º. Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei, os provenientes da Resolução nº.1, de 28 de novembro de 2014 CD/FNDE, no valor de R\$ 28.511,64 (vinte e oito mil e quinhentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao depósito do montante descrito no artigo 2º desta Lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 26 de setembro de 2023.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL